



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
COORD CUR DE PG EM OCEANOGRAFIA BIOLÓGICA



EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE CANDIDATO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOUTORADO PIPD N°01/2024

O Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Biológica da Universidade Federal do Rio Grande - FURG faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de doutor para o Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da CAPES, conforme instituído pela Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024.

1. OBJETIVOS DA SELEÇÃO

São objetivos do PIPD:

I - promover a realização de estudos de excelência em alto nível; II - reforçar os grupos de pesquisa nacionais; III - promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país; IV - promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e V - promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

2. DAS VAGAS

2.1 Será disponibilizada 1 (uma) vaga para ingresso, com bolsa de estudos do Programa Institucional de Pós-Doutorado da CAPES (PIPD), conforme disponibilidade da CAPES. A bolsa poderá perdurar por até 36 meses de acordo com o desempenho do bolsista no desenvolvimento do seu Plano de Trabalho.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos devem atender os seguintes requisitos obrigatórios, conforme instituído pela Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024:

I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

III - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;

IV - no caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil;

V - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Do período e do local

4.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **3 de dezembro de 2024 a 12 de janeiro de 2025**, via e-mail com o assunto **“Candidatura Bolsa PIPD”** para o endereço do PPGOB: cpgob@furg.br com cópia para o presidente da comissão de seleção, Prof. Carlos Rafael Borges Mendes (crbmendes@gmail.com), anexando a documentação do item 4.2.1 e 4.2.2. Todos os documentos deverão ser entregues em formato PDF, nomeando os arquivos com referência ao nome do candidato (p.ex. maria_CV.pdf).

4.2. Da documentação necessária

4.2.1. Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I)
- b) Cópia de documento de identificação (Carteira de identidade);
- c) Cópia do CPF (1 via);
- d) Cópia do diploma de doutor (1 via) ou atestado que comprove o título;
- e) Currículo no formato CNPq-Lattes (modelo resumido);
- f) Documentação comprobatória do CV-Lattes*; e
- g) Plano de trabalho**.

4.2.2. O plano de trabalho deverá conter:

a) Projeto de pesquisa, com até 2500 palavras (sem contar cronograma e referências) incluindo: Fundamentação, Metas a serem atingidas, Materiais e Métodos, Proposta de Estágio Pós-Doutoral no Exterior (opcional), Resultados e Produtos Esperados, Viabilidade, Cronograma (36 meses) e Referências;

e
b) Proposta de nova Disciplina no PPGOB de 2 créditos (30h/a), com até 500 palavras incluindo: título, objetivos, ementa, metodologia de ensino e avaliação e programa.

*No caso dos documentos comprobatórios do Currículo, o candidato deverá montar e fornecer um arquivo único em formato digital PDF(.pdf) com as cópias digitais dos documentos. Os documentos de COMPROVAÇÃO do currículo lattes, são, por exemplo, cópias de certificados de apresentações em Congressos ou similares (sem necessidade de incluir os resumos), cópias de certificados de cursos; cópia da 1a. página de artigos ou relatórios ou outros documentos publicados ou produzidos. Os documentos comprobatórios devem ser ordenados de forma correspondente a ordem de sua menção no currículo lattes.

** O plano de trabalho DEVE ter as seguintes especificações de formatação: numeração de páginas, folha A4, margens 2,5 cm, fonte Arial de tamanho 11 e espaço entre linhas de 1,5.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção se dará a partir da análise de:

- a) Plano de trabalho, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Defesa de Plano de Trabalho e entrevista, de caráter classificatório; e
- c) *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório.

5.2. Da análise do Plano de Trabalho:

A avaliação do plano de trabalho, de caráter eliminatório e classificatório, aprovará apenas os 5 (cinco) projetos com as maiores notas, desde que eles obtenham uma pontuação igual ou superior a 7 (sete). Dessa forma, apenas os cinco primeiros candidatos classificados nesta etapa serão chamados para a etapa seguinte, de entrevista.

5.2.1. Critérios e itens a serem pontuados no projeto de pesquisa:

- I. Aderência à missão do Programa e a, pelo menos, uma das linhas de pesquisa do PPGOB;
- II. Qualidade da fundamentação e da escrita do projeto;
- III. Relevância e contribuição para as atividades de ensino;
- IV. Potencial de inovação e de geração de produtos de alto impacto na área da Oceanografia Biológica;
- V. Estratégia de inserção internacional, evidenciando o potencial em colaborar com a política de internacionalização do PPGOB e FURG;
- VI. Adequação do cronograma de atividades e viabilidade da proposta;
- VII. Inclusão de temas relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- VIII. Proposta de nova disciplina. A proposta de disciplina será avaliada pela sua relevância para a formação dos discentes do PPGOB, o seu potencial em complementar o quadro de disciplinas já existentes no PPG. As disciplinas ofertadas pelos docentes do Programa podem ser consultadas em: <https://ppgocbio.furg.br/disciplinas>.

5.2.2 Os candidatos que não obtiverem nota mínima 7,0 (sete) no plano de trabalho/projeto de pesquisa serão considerados reprovados e serão eliminados do processo seletivo.

5.3. Defesa do Plano de Trabalho e Entrevista

A etapa consistirá de uma apresentação de 10 minutos do plano de trabalho realizada pelo candidato, podendo utilizar recursos tais como apresentações (i.e. powerpoint, canvas, etc.), seguida de arguição de até 40 minutos, pela comissão de seleção. Além do mérito científico do projeto, serão avaliados a trajetória acadêmica, a proposta de disciplina e o potencial de produção de pesquisa de excelência durante a atuação no PPG. A etapa poderá ocorrer de forma presencial ou remota. A avaliação terá caráter classificatório.

5.4. Da análise do currículo

Serão computadas apenas as informações comprovadas mediante documentação, sendo atribuída a nota máxima 10 (dez) ao candidato que obtiver a maior pontuação na análise do currículo, sendo atribuída aos demais candidatos uma nota proporcional em relação à de maior pontuação. A pontuação do currículo será dada conforme tabela de pontuação (Anexo II).

5.5. Cálculo da Nota Final e Classificação

A nota final tem caráter classificatório, para efeito de distribuição da bolsa e definição de possíveis suplentes. A nota final dos candidatos aprovados será calculada a partir da média ponderada de suas notas, levando em conta os seguintes pesos:

- Número de pontos obtidos no plano de trabalho (peso 4);

- Número de pontos obtidos na entrevista (peso 3);
- Número de pontos obtidos na avaliação do currículo (peso 3).

6. DOS RECURSOS

Os recursos sobre qualquer etapa do processo seletivo deverão ser interpostos por escrito à comissão de seleção, via e-mail do PPGOB (ccpgob@furg.br) com cópia para o presidente da comissão de seleção, Prof. Carlos Rafael Borges Mendes (crbmendes@gmail.com). Os recursos devem ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, conforme cronograma. Todos os pedidos de recurso deverão ser fundamentados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

b) dedicar-se às atividades do projeto;

c) restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PIPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;

d) praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

e) cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

f) comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

g) desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

h) citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e

i) realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024.

7.1 A declaração do candidato será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I da Portaria nº 282, de 4 de setembro de 2024.

8. DO ESTÁGIO NO EXTERIOR

Será concedida suspensão temporária da bolsa de pós-doutorado no país ao bolsista que realizar estágio no exterior com bolsa concedida pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.

a) A bolsa para estágio pós-doutoral no exterior deverá ser utilizada durante o período de vigência da bolsa de pós-doutorado no país;

b) A concessão da bolsa mencionada no caput deste artigo poderá ocorrer após o primeiro ano de realização do pós-doutorado no país;

c) A concessão da bolsa mencionada no caput deste artigo poderá ocorrer até o vigésimo mês de vigência da bolsa de pós-doutorado no país;

d) A bolsa de estágio pós-doutoral no exterior terá duração de no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) meses;

- e) Durante o período no exterior, o bolsista deverá cumprir as normas do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e suas alterações);
- f) As disposições da Portaria Capes nº 287, de 19 de dezembro de 2023, não se aplicam à bolsa concedida pela Diretoria de Relações Internacionais de que trata o caput;
- g) A suspensão temporária da bolsa de estágio pós-doutoral no país, para estágio no exterior conforme caput deste artigo, ocorrerá com interrupção do pagamento das mensalidades de bolsa país durante a suspensão e sem prorrogação proporcional do prazo de vigência.

9. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Será concedida suspensão temporária da bolsa na hipótese de doença que impossibilite o bolsista de desempenhar suas atribuições acadêmicas, desde que a solicitação ocorra durante o prazo de vigência da bolsa, acompanhada de laudo expedido por profissional de saúde ativo e registrado no respectivo conselho.

9.1 A suspensão na hipótese de doença será pelo prazo permitido nas normas da Resolução COEPEA/FURG N° 84, de 23 de Junho de 2023, com interrupção do pagamento das mensalidades de bolsa durante o período e com prorrogação proporcional ao prazo de vigência.

9.2 Após o decurso da suspensão temporária, os pagamentos serão retomados, considerando o prazo de vigência, conforme o caso, e os limites máximos de pagamento estabelecidos no item 2 deste edital.

10. DO ENCERRAMENTO

O encerramento poderá se dar pela finalização do prazo de vigência da bolsa ou, durante seu decurso, sendo fundamentado nas situações a seguir:

I - desistência;

II - mudança de agência de fomento;

III - mudança de programa de fomento;

IV - crime;

V - má-fé ou dolo;

VI - improbidade administrativa;

VII- doença incapacitante para o desempenho acadêmico;

VIII - falecimento

IX - descumprimento de regulamento da CAPES; e

X - descumprimento de regulamento da instituição de ensino e de pesquisa ou do programa de pós-graduação.

10.1. O requerimento do cancelamento na hipótese disposta no item VII do deverá ser acompanhado do respectivo comprovante, encaminhada à coordenação do PPG e deste à CAPES.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 A Comissão de Seleção será formada pelos docentes:

Prof. Dr. Carlos Rafael Borges Mendes (presidente)

Prof. Dr. Alexandre Miranda Garcia

Prof. Dra. Margareth Copertino

Prof. Dra. Danielle Monteiro

Prof. Dra. Maria Cristina Oddone

Prof. Dr. Renato Nagata

12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Biológica
Instituto de Oceanografia – Universidade Federal do Rio Grande (FURG)
Av. Itália km 8, s/n - Campus Carreiros, 96203-900 – Rio Grande – RS
Fone (53) 3233-6501
E-mail: ccpgob@furg.br (para informações sobre o curso) e o processo de seleção.
Página do PPGOB: www.ppgocbio.furg.br
Redes sociais @ppgocbio (Instagram)

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, conforme Portaria CAPES nº 318, de 04 de outubro de 2024 que modifica a Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024 .

13.2. A FURG não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do governo federal (CAPES e MEC) e do candidato.

13.3. O prazo de validade do presente edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

14. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Período das inscrições	3/12/2024 ao 12/01/2025
Homologação das inscrições	13/01/2025
Período para Recurso contra a não homologação da inscrição	14/01/2025
Divulgação da nota do plano de trabalho	20/01/2025
Período para Recurso da nota do plano de trabalho	21/01/2025
Divulgação do local e horário das entrevistas	20/01/2025
Entrevistas	24/01/2025
Resultado preliminar	27/01/2025
Período para Recurso contra o resultado preliminar	28/01/2025
Resultado final	29/01/2025
Entrega da documentação necessária* para implementação da bolsa	Até 05/2/2025

*Dados da conta corrente

15. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Biológica - PPGOB.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS- DOUTORADO PIPD N°01/2024

Dados Pessoais

Nome: _____ Nome Social (Se houver): _____

Email: _____ Data de Nascimento: / /

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: (____) _____

Documentos

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: ____ UF RG: ____

Formação Acadêmica

Curso de Graduação em: _____

Ano de início: ____ Ano de término: ____ Instituição: _____

Mestrado em: _____

Ano de início: ____ Data da defesa: ____ Instituição: _____

Doutorado em: _____

Ano de início: ____ Data da defesa: ____ Instituição: _____

Atuação Profissional

Ocupação atual: _____ Nome da empresa: _____

Cargo/Função: _____ Cidade: _____

Indicação de 2 profissionais de referência

Nome do 1o Profissional: _____ email: _____

Nome do 2o Profissional: _____ email: _____

Linha de Pesquisa do Plano de Trabalho: _____

Local de Realização da Entrevista: () Rio Grande (presencial); () Outro (online)

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Tipo de indicador	Pontuação por item
Artigo completo em periódico com fator de impacto igual ou superior a 4,0 (JCR 2024) ^(a) ^(b) ^(c)	10,0
Artigo completo em periódico com fator de impacto 4,0 > JCR ≥ 2,0 (JCR 2024) ^(a) ^(b) ^(c)	5,0
Artigo completo em periódico com fator de impacto 2,0 > JCR ≥ 1,0 (JCR 2024) ^(a) ^(b) ^(c)	2,0
Artigo completo em periódico com fator de impacto inferior a 1,0 (JCR 2024) ^(a) ^(b) ^(c)	1,0
Capítulo de livro publicado ^(a) ^(b) ^(c)	2,0
Livro publicado com ISBN ^(a) ^(b) ^(c)	4,0
Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento	2,0
Orientação de Graduação ^(d)	1,0
Orientação de Mestrado ^(d) ^(e)	2,0
Orientação de Doutorado ^(d) ^(e)	4,0
Experiência Docente no Ensino Superior, a cada 30 h/a ^(f)	1,0
Estágio Pós-Doutoral ^(g)	1,0
Experiência no exterior ^(h)	1,5
Patentes ⁽ⁱ⁾	1,0

Factor de Impacto – JCR (Journal Citation Reports)

(a) Produções em que o candidato não seja o primeiro ou último autor contarão apenas 50% da pontuação prevista.

(b) Produções enquadradas como fora da área de Oceanografia Biológica contarão apenas 50 % da pontuação prevista.

(c) Produções em que o candidato não seja o primeiro ou último autor e que não forem enquadradas dentro da área de Oceanografia Biológica contarão apenas 25% da pontuação prevista.

(d) Orientações em andamento contarão apenas 50% da pontuação prevista.

(e) Co-orientações de Pós-graduação contarão apenas 50% da pontuação prevista para o orientador principal.

(f) Carga horária inferior a 30 h/a será pontuada proporcionalmente.

(g) Será pontuada por semestre de atividade.

(h) Será pontuada, proporcionalmente, a cada 6 meses.

(i) Será pontuada por cada patente publicada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI).

OBS*: As atividades acima que não contiverem carga horária NÃO serão pontuadas.